



## REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NOS CONSELHOS CENTRAIS, CONSELHO DE *CAMPUS* E CONGREGAÇÕES - 2022/2023

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 3108, de 12 de agosto de 2022, da Reitoria da UNIFESP, expede o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para a escolha dos(as) representantes discentes dos seguintes Conselhos Centrais, Conselhos de *Campus* e Congregações:

- 1) Conselho Universitário (CONSU),
- 2) Conselho de Graduação (CG),
- 3) Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGPq),
- 4) Conselho de Extensão e Cultura (COEC),
- 5) Conselho de Assuntos Estudantis (CAE),
- 6) Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD),
- 7) Conselho de Gestão com Pessoas (ConPessoas),
- 8) Conselho Curador (CC),
- 9) Conselho do *Campus* São Paulo (CSP),
- 10) Conselho do *Campus* Baixada Santista (CBS),
- 11) Congregação da Escola Paulista de Medicina (EPM),
- 12) Congregação da Escola Paulista de Enfermagem (EPE),
- 13) Congregação do Instituto de Saúde e Sociedade (ISS),
- 14) Congregação do Instituto do Mar (IMar),
- 15) Congregação do *Campus* Diadema (ICAQF),
- 16) Congregação do *Campus* Guarulhos (EFLCH),
- 17) Congregação do *Campus* São José dos Campos (ICT),
- 18) Congregação do *Campus* Osasco (EPPEN),
- 19) Congregação do *Campus* Zona Leste (IC).

### 1. Das vagas e períodos de mandatos:

#### CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	09	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU RESIDENTE (MÉDICO OU MULTIPROFISSIONAL)	03	01 ANO

#### CONSELHO DE GRADUAÇÃO (CG)

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	23	01 ANO

#### CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (CPGPq)

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	23	01 ANO

**CONSELHO DE EXTENSÃO E CULTURA (COEC)**

<b>CATEGORIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>MANDATO</b>
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	02	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE (MÉDICO OU MULTIPROFISSIONAL)	02	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZANDO	01	01 ANO

**CONSELHO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (CAE)**

<b>CATEGORIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>MANDATO</b>
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	07	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	03	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE MÉDICO	01	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	01	01 ANO

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (COPLAD)**

<b>CATEGORIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>MANDATO</b>
ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO	05	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	03	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE MÉDICO	01	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	01	01 ANO

**CONSELHO DE GESTÃO COM PESSOAS (ConPessoas)**

<b>CATEGORIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>MANDATO</b>
ESTUDANTE (Graduação, Pós-Graduação Stricto Sensu, Residente Médico ou Residente Multiprofissional)	09	01 ANO

**CONSELHO CURADOR (CC)**

<b>CATEGORIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>MANDATO</b>
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	01	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	01	01 ANO

**CONSELHO DE CAMPUS – SÃO PAULO**

<b>CATEGORIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>MANDATO</b>
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	09	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	03	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE (MÉDICO OU MULTIPROFISSIONAL)	01	01 ANO

**CONSELHO DE CAMPUS – BAIXADA SANTISTA**

<b>CATEGORIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>MANDATO</b>
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	05	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	02	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE (MÉDICO OU MULTIPROFISSIONAL)	01	01 ANO

**CAMPUS SÃO PAULO – CONGREGAÇÃO ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA (EPM)**

<b>CATEGORIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>MANDATO</b>
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	08	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	03	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE (MÉDICO OU MULTIPROFISSIONAL)	01	01 ANO

**CAMPUS SÃO PAULO – CONGREGAÇÃO ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM (EPE)**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	04	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	02	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	01	01 ANO

**CAMPUS BAIXADA SANTISTA – CONGREGAÇÃO INSTITUTO DE SAÚDE E SOCIEDADE (ISS)**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	06	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	02	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	01	01 ANO

**CAMPUS BAIXADA SANTISTA – CONGREGAÇÃO INSTITUTO DO MAR (IMar)**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	04	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	01	01 ANO

**CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS DIADEMA – INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS, QUÍMICAS E FARMACEÚTICAS**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	05	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	03	01 ANO

**CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS GUARULHOS – ESCOLA E FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	05	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	02	01 ANO

**CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	05	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	02	01 ANO

**CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS OSASCO – ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICAS ECONÔMICA E NEGÓCIOS**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	05	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	03	01 ANO

**CONGREGAÇÃO – CAMPUS ZONA LESTE – INSTITUTO DAS CIDADES (IC)**

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	02	01 ANO

**2. Do Cronograma das Eleições:**

Período	Dias	Processo
---------	------	----------

21/09/2022	1	Aprovação no Conselho Universitário - CONSU, do Edital das Eleições
22/09/2022	1	Divulgação do Edital das Eleições
22/09/2022 a 14/10/2022	23	Período de inscrição dos(as) candidatos(as) - via intranet
Até 48 horas após o término do período de inscrições	2	Divulgação das inscrições habilitadas
Até 48 horas a contar a partir da divulgação das inscrições habilitadas	2	Período para pedido de impugnação/recurso de inscrição
17/10/2022	15	Data limite para escolha do vínculo (para estudantes que possuam mais de um vínculo)
31/10/2022	1	Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação/recurso
01/11/2022	2	Divulgação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as)
03/11/2022	1	Divulgação da lista de eleitores
04/11/2022 a 28/11/2022	25	Período da propaganda eleitoral
29/11/2022 (a partir de 8h) e 02/12/2022 (até 8h)	3	Eleições
02/12/2022 (a partir de 9h)	1	Apuração e divulgação dos resultados

Até 48 horas a contar a partir da divulgação dos resultados	2	Período para pedido de impugnação/recurso dos resultados
07/12/2022	1	Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação/recurso
08/12/2022	14	Divulgação do resultado final
14/12/2022	1	Homologação do resultado no Conselho Universitário

### 3. Das Inscrições:

**3.1.** As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **00:00 horas do dia 15/09/2022 até às 23:59 horas do dia 14/10/2022**, conforme cronograma no item 2, pela Intranet no link "Unifesp" -> "Eleições" -> ícone: "Inscrição Eleições Gerais para Representantes Órgãos Colegiados UNIFESP 2022". Dúvidas sobre o acesso ao sistema poderão ser esclarecidas através da página sua.unifesp.br/ajuda.

**3.2.** No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o "Formulário de Inscrição", devendo ainda especificar a categoria e para qual Colegiado está se candidatando. Cada candidato(a) poderá se inscrever para concorrer a um único Colegiado dos Conselhos Centrais. Nos Colegiados das Congregações e Conselhos de *Campus*, poderão se inscrever candidatos(as) que já se inscreveram em algum dos Conselhos Centrais.

§1º. Nas eleições para escolha dos(as) representantes de categorias nos colegiados são eleitos(as) tanto os membros titulares como seus(suas) suplentes.

**3.3.** Não serão efetuadas inscrições após o período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

**3.4.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UNIFESP, a lista dos nomes e resultados deferidos.

**3.5.** Eventuais pedidos de impugnação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação e encaminhados via e-mail (eleicoes.discentes.2022-2023@unifesp.br) à Comissão Eleitoral, devendo esta proferir julgamento, em até 24 (vinte e quatro) horas, deferindo ou indeferindo o pedido de inscrição.

### 4. Da Campanha Eleitoral

**4.1.** Os(as) candidatos(as) poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação da UNIFESP, sem danificar bens da Universidade.

**4. 2.** Os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão responsáveis pela fixação e retirada de todo o material de campanha e descarte do mesmo.

**4.3.** O uso das listas de e-mails da UNIFESP para divulgação da campanha Eleitoral está vetado, estando sujeito ao cancelamento de candidatura.

**4.4.** É vedada a propaganda sonora ou qualquer meio de divulgação que perturbe as atividades didáticas, administrativas e assistenciais nos *Campi* da UNIFESP.

## **5. Das Eleições:**

**5.1.** A votação será *online*, com procedimentos de acesso à urna remota explicitados em circular. A votação iniciará às **08:00 horas do dia 29/11/2022 e será encerrada às 8:00 horas do dia 02/12/2022**. Ao final desse período, a Eleição será encerrada, sem possibilidades de prorrogação. Após o encerramento da Eleição, no dia **02 de dezembro de 2022, a partir de 09:00h**, será feita a apuração dos votos.

**5.2.** O(a) eleitor(a) deverá selecionar, por meio de voto eletrônico ou *online*, cada um do(s) seu(s) candidato(s) no limite máximo de vagas oferecidas em cada categoria, além das opções de "voto nulo" e "voto em branco".

**5.3.** Será adotado o Sistema Eletrônico *online* Helios Voting, sendo este disponibilizado publicamente, como software livre, e possui as seguintes características:

I - sigilo: garante o sigilo do voto, não permitindo que a escolha de um(a) eleitor(a) (seu voto) seja revelada;

II - privacidade: garante a criptografia dos votos antes do envio, de maneira que não seja possível a identificação do voto posteriormente;

III - rastreabilidade: fornece, para cada eleitor(a), um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele, se o voto foi depositado corretamente;

IV - integridade dos dados: permite que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;

V - apuração dos votos: permite a apuração dos votos de maneira automática ou manual; e

VI - comprovação: permite auditoria.

**5.6.** O voto será secreto, pessoal e intransferível.

**5.7.** Será proibido filmar, fotografar ou fazer "print" da tela durante a votação.

## **6. Do Direito de Voto**

**6.1. Estudantes de Graduação** deverão votar em candidatos(as) de sua respectiva categoria que concorram ao Conselho Universitário, Conselho de Graduação, Conselho de Extensão e Cultura, Conselho de Planejamento e Administração, Conselho de Assuntos Estudantis, Conselho de Gestão com Pessoas, Conselho Curador, Conselho de *Campus* e Congregações, em tantos candidatos(as) quantos forem as vagas a serem preenchidas.

**6.2. Estudantes de Pós-Graduação (stricto sensu)** deverão votar em candidatos(as) de sua respectiva categoria que concorram ao Conselho Universitário, Conselho de Pós-Graduação, Conselho de Extensão e Cultura, Conselho de Assuntos Estudantis, Conselho de Planejamento e Administração, Conselho de Gestão com Pessoas, Conselho Curador, Conselho de *Campus* e Congregações, em tantos candidatos(as) quantos forem as vagas a serem preenchidas.

**6.3. Pós-Graduandos** nível pós-doutorado não poderão se candidatar e nem exercer direito a voto em nenhum colegiado.

**6.4. Residentes** deverão votar em candidatos(as) de sua respectiva categoria que concorram ao Conselho Universitário, Conselho de Planejamento e Administração, Conselho de Extensão e Cultura, Conselho de Assuntos Estudantis, Conselho de Gestão com Pessoas, nos Conselhos do *Campus* São Paulo, *Campus* Baixada Santista e Congregações, onde houver a vaga de Residência, em tantos(as) candidatos(as) quantos(as) forem os lugares a serem preenchidos

**6.5. Estudantes de Especialização** só deverão votar em candidatos(as) de sua respectiva categoria que concorram ao Conselho de Extensão e Cultura.

**6.6.** Poderão votar os(as) eleitores(as) lotados(as) no *Campus*, que constarem das listas de sua respectiva categoria e estiverem em situação regular de vínculo na Unifesp.

**6.7.** De acordo com Art. 208. do Regimento Geral da Unifesp, cada eleitor(a) exercerá o direito de voto em apenas uma categoria.

**6.8.** O(a) eleitor(a) que mantiver mais de um vínculo com a Unifesp e não apresentar opção prévia, até o dia **17 de outubro de 2022**, estabelecido no Cronograma, constará da listagem de votantes incluídos na categoria com maior tempo na instituição.

**6.9.** Terão direito de voto **os(as) discentes regularmente matriculados(as) na UNIFESP.**

**6.10.** O voto se dará mediante verificação de segurança, com sistema de reconhecimento por login e senha da intranet, e será secreto, pessoal e intransferível, não sendo permitido qualquer expediente de procuração.

## **7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados**

**7.1.** O encerramento do sistema de votação será no dia **02/12/2022, às 08:00 horas**, conforme cronograma no item 2.

**7.2.** A apuração dos votos será eletrônica e realizada no dia **02/12/2022, a partir de 09 horas**, seguida da divulgação dos resultados no site institucional.

**7.3.** Eventuais impugnações/recursos deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), a contar do horário de publicação dos resultados na página eletrônica da Unifesp ([eleicoes.unifesp.br](http://eleicoes.unifesp.br)), exclusivamente, pelo e-mail: [eleicoes.discentes.2022-2023@unifesp.br](mailto:eleicoes.discentes.2022-2023@unifesp.br), devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, acolhendo ou indeferindo os pedidos de impugnações/recursos.

**7.4.** Concluída a apuração, contabilização dos votos e o julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Magnífico Reitor ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e correspondentes suplentes, além do total dos votos brancos/nulos, em **08/12/2022**.

**7.5.** Serão eleitos titulares os candidatos(as) que receberem maior número de votos e suplentes os(as) candidatos(as) que receberem maior número de votos, após os(as) eleitos(as), respeitando-se a ordem decrescente.

## **8. Disposições Finais**

**8.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

**8.2.** Nenhum dos membros da Comissão Eleitoral poderá participar de campanha eleitoral, no exercício da função, manifestando publicamente e/ou favorecendo uma ou outra candidatura. Qualquer situação contrária a esta postura ético-política deverá ser denunciada, por escrito, à Reitoria da Unifesp, que tomará as providências necessárias e cabíveis.

**8.3.** O(a) candidato(a) poderá desistir da candidatura até a data final das inscrições, desde que formalize o pedido por meio de e-mail enviado à **eleicoes.discentes.2022-2023@unifesp.br**

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e, quando esta não conseguir solucioná-los, eles serão encaminhados ao CONSU, de acordo com a Lei no 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto no 1.916, de 23 de maio de 1996, o Estatuto e o Regimento Geral, ambos da Unifesp, e demais normas aplicáveis.

### **Comissão Eleitoral Representantes Discentes - Conselhos Centrais e Órgãos Colegiados UNIFESP**

**Profa. Dra. Luciana Chagas Caperuto**  
Presidente

**Natalicio Manoel dos Santos Filho**  
Representante Técnico Administrativo

**Gabriela Domingues Deliberal**  
Representante Discente - Graduação

**Beatriz Santana Lima**  
Representante Discente - Pós-Graduação